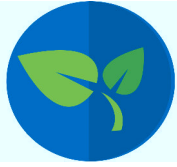




CÓDIGO DOCUMENTO: D20170607000929
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1002-d79a-18a8-eacb

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20170607000087
REQUERENTE	EDP - Produção Bioelétrica, S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	506042715
ESTABELECIMENTO	Central de Biomassa de Vila Velha de Rodão
LOCALIZAÇÃO	EDP - Produção Bioelétrica SA, Celtejo - Empresa de Celulose do Tejo SA, Porto do Tejo
CAE	35112 - Produção de eletricidade de origem térmica

CONTEÚDOS TUA

 ENQUADRAMENTO	 LOCALIZAÇÃO
 PRÉVIAS CONSTRUÇÃO	 CONSTRUÇÃO
 EXPLORAÇÃO	 DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO
 OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO	 ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20170607000929
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1002-d79a-18a8-eacb

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Aplicáveis	Solicitados	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Validade	Prorrogação da validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
AIA	PL20170113001157	X	X	Anexo II, n.º 3, alínea a) - Artigo 1.º, n.º 3, alínea b) subalínea i) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro	07-06-2017	06-06-2021	-	Não	Favorável Condicionada	Agência Portuguesa do Ambiente



LOCALIZAÇÃO

Confrontações

Norte	Celtejo
Sul	Celtejo
Este	Celtejo
Oeste	Ródão Power

Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	2714.00
Área coberta (m2)	4800.00
Área total (m2)	7514.00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20170607000929
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1002-d79a-18a8-eacb

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Localização

Localização

Unidade Industrial da Celtejo, Vila Velha de Ródão



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO

Medidas /Condições gerais a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Todas as medidas de minimização dirigidas à fase de construção devem constar no respetivo caderno de encargos da empreitada e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para efeitos de concretização do projeto.	Previamente à construção	Caderno de encargos da empreitada e contratos de adjudicação
Localizar o estaleiro e parques de materiais no interior da área de intervenção e devidamente vedado	Previamente à construção	Pós-Avaliação
Instalar o estaleiro e os parques de materiais no interior da área de intervenção, respeitando as faixas de proteção de domínio hídrico.	Previamente à construção	Pós-avaliação
Incluir no caderno de encargo da empreitada a obrigação de apresentação de um Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra, o qual deve contemplar todas as medidas de minimização aplicáveis a esta fase.	Previamente à construção	Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra

Medidas / condições a cumprir relativas a arqueologia e ou património cultural

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
De acordo com as orientações do responsável pelo acompanhamento arqueológico, devem ser sinalizados e vedados os elementos patrimoniais situados até a um limite máximo 50 m da área de incidência do projeto.	Previamente à construção	Pós-avaliação

Medidas / condições a cumprir relativas a socioeconomia

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Informar atempadamente a população, através da colocação de painéis informativos e esclarecedores sobre o projeto em causa, sobre os seus objetivos, devendo incluir o início das obras, o seu regime de funcionamento e a sua duração.	Previamente à construção	Pós-avaliação
Submeter previamente à aprovação da entidade		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20170607000929
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1002-d79a-18a8-each

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
competente quaisquer desvios de tráfego em obra.	Previamente à construção	Pós-avaliação



CONSTRUÇÃO

Medidas / Condições gerais a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
A Central de Biomassa deve ser construída tendo em consideração que tem que dar cumprimento às Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) conforme preconizadas no Best Available Techniques (BAT) Reference Document for Large Combustion Plants bem como as MTD dos BREF transversais aplicáveis.	Fase de construção	Licenciamento ambiental
A Nova Caldeira de Recuperação deve ser construída tendo em consideração que tem que dar cumprimento às Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) listadas no documento de referência para o setor de atividade, Best Available Techniques (BAT) Reference Document for the Production of Pulp, Paper and Board (BREF PP 2015) e descritas na Decisão de Execução da Comissão n.º 2014/687/UE, de 26 de setembro de 2014.	Fase de construção	Licenciamento ambiental
Promover a contínua sensibilização e formação dos trabalhadores para cumprimento dos procedimentos definidos no sistema de gestão ambiental.	Fase de construção	Pós-avaliação
Proceder a desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros.	Fase final da construção	Pós-Avaliação
Proceder a recuperação de caminhos e vias públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.	Fase final da construção	Pós-Avaliação
Dotar a chaminé de balizagem diurna e noturna, conforme o disposto na Circular Aeronáutica 10/03, de 6 de maio.	Fase de construção	Pós-Avaliação
Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento as normas relativas a emissão de ruído.	Fase de construção	Pós-avaliação
Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra.	Fase de construção	Pós-avaliação
Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.	Fase de construção	Pós-avaliação

Medidas / Condições a cumprir relativas ao ar



CÓDIGO DOCUMENTO: D20170607000929
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1002-d79a-18a8-eacb

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Selecionar os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de /para o estaleiro, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis.	Fase de construção	Pós-Avaliação
Os veículos e maquinaria deverão ser submetidos a manutenções periódicas e deverá haver uma limitação na velocidade de circulação de forma a minimizar as concentrações de poluentes atmosféricos.	Fase de construção	Pós-Avaliação
Durante o armazenamento temporário de terras, deve efetuar-se a sua proteção com coberturas impermeáveis ou humedecimento. As pilhas de terra devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade.	Fase de construção	Pós-Avaliação
Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta a obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.	Fase de construção	Pós-Avaliação
Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, deverão ser adotadas velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras.	Fase de construção	Pós-avaliação
Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.	Fase de construção	Pós-avaliação
Proceder a aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras.	Fase de construção	Pós-Avaliação

Medidas / Condições a cumprir relativas a resíduos

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Efetuar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos no interior da unidade industrial, no parque de resíduos, ate destino final adequado.	Fase de construção	Pós-avaliação
Assegurar que o transporte de resíduos é acompanhado das respetivas guias de acompanhamento de resíduos definidos em legislação própria.	Fase de construção	Pós-avaliação
Encaminhar as terras sobranes para local a definir com a Câmara Municipal.	Fase de construção	Pós-avaliação
Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, devendo ser prevista a contenção, recolha e o encaminhamento adequado de eventuais escorrências e ou/derrames.	Fase de construção	Pós-avaliação
Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado.	Fase de construção	Pós-avaliação
Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro	Fase de construção	Pós-avaliação
Armazenar os produtos e resíduos perigosos em locais impermeabilizados e dotados de rede de drenagem para recolha e encaminhamento de escorrências e/ou dotados de bacias de contenção.	Fase de construção	Pós-avaliação
Assegurar o encaminhamento dos efluentes domésticos provenientes das instalações sanitárias d		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20170607000929
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1002-d79a-18a8-eacb

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
estaleiro à estação de tratamento de águas residuais industriais (ETARI) da Celtejo.	Fase de construção	Pós-avaliação
Em caso de derrame acidental, proceder à remoção imediata do solo contaminado e envio para destino final adequado a fim de ser tratado como um resíduo.	Fase de construção	Pós-avaliação
Garantir que o local de armazenamento dos resíduos se encontra bem delimitado e se localiza em área impermeabilizada.	Fase de construção	Pós-avaliação
Proceder à correta separação de resíduos e evitar a sua acumulação, não devendo o seu armazenamento exceder a capacidade do parque de resíduos.	Fase de construção	Pós-avaliação
Os resíduos devem ser encaminhados para operadores licenciados para o efeito para tratamento /valorização.	Fase de construção	Pós-avaliação

Medidas / Condições a cumprir relativas ao solo e uso do solo

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou em excesso, devem ser armazenados em locais com características adequadas para depósito.	Fase de construção	Pós-Avaliação
Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se a recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.	Fase de construção	Pós-avaliação

Medidas / Condições a cumprir relativas a ruído

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Limitar o horário dos trabalhos de construção civil ao período diurno de dias úteis.	Fase de construção	Pós-avaliação
Limitar a circulação de tráfego ao período diurno.	Fase de construção	Pós-Avaliação
Estudar e selecionar os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou sobrantes, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis.	Fase de construção	Pós-Avaliação
Garantir a presença em obra, caso seja possível, unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.	Fase de construção	Pós-avaliação
Implementar barreiras acústicas a 2 metros dos equipamentos eletromecânicos a instalar e aos existentes. As barreiras a implementar devem ser construídas em painel tipo Isolante / Absorção Acústico OA Panel, ou equivalente, e dotadas de estrutura de fixação adequada, em estrutura de vigas.	Fase de construção	Pós-avaliação



CÓDIGO DOCUMENTO: D20170607000929
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1002-d79a-18a8-eacb

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medidas / Condições a cumprir relativas a arqueologia e ou património cultural

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Efetuar o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (remoção e o revolvimento do solo, como a desmatção, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno e a escavação no solo e subsolo, depósitos e empréstimos de inertes), desde a fase preparatória da obra, como a instalação de estaleiros.	Fase de construção	Pós-avaliação
De forma a colmatar as lacunas de conhecimento, na fase de desmatção, para além do acompanhamento arqueológico, dever-se-á proceder à prospeção sistemática das áreas de incidência do projeto que anteriormente apresentaram visibilidade reduzida e nula, devido a encontrarem-se limitados pelo coberto vegetal, com o objetivo de efetuar a respetiva reavaliação.	Fase de construção	Pós-avaliação
O acompanhamento arqueológico deve ser continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes. A equipa deverá integrar um arqueólogo especialista em Pré-história antiga.	Fase de construção	Pós-avaliação
Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar de acordo com a tutela do Património Cultural, a adoção de medidas de minimização específicas como o registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras.	Fase de construção	Pós-avaliação
As ocorrências arqueológicas que vierem a ser reconhecidas no decurso do acompanhamento arqueológico da obra deverão, tanto quanto possível e em função do valor do seu valor patrimonial ser conservadas in situ, através de delimitação e sinalização, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual, ou serem salvaguardadas pelo registo.	Fase de construção	Pós-avaliação
Os achados móveis efetuados no decurso do acompanhamento arqueológico deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do Património Cultural.	Fase de construção	Pós-avaliação

Medidas / Condições a cumprir relativas a socioeconomia

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública.	Fase de construção	Pós-avaliação
Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições.	Até ao final da fase de construção	Pós-Avaliação



EXPLORAÇÃO



CÓDIGO DOCUMENTO: D20170607000929
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1002-d79a-18a8-eacb

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medidas / Condições específicas a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
A Central de Cogeração associada à Nova Caldeira de Recuperação deve ser explorada de forma a manter um nível de emissão de poluentes para o ar e para a água em consonância com os Valores de Emissão Associados ao uso das Melhores Técnicas Disponíveis (VEA-MTD) definidos na Decisão de Execução da Comissão n.º 2014/687/UE, de 26 de setembro de 2014.	Fase de exploração	Pós-avaliação
A Central de Biomassa deve ser explorada de forma a manter um nível de emissão de poluentes para o ar e para a água em consonância com os Valores de Emissão Associados ao uso das Melhores Técnicas Disponíveis (VEA-MTD) tal como definidos no Best Available Techniques (BAT) Reference Document for Large Combustion Plants (BREF LCP).	Fase de exploração	Pós-avaliação

RH

Rejeição de águas residuais

Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Encaminhar à ETARI da Celtejo as eventuais escorrências das zonas de receção e armazenamento de biomassa.	Fase de exploração	Pós-avaliação
Recolher e reutilizar as descargas do tanque de purgas, assim como as águas utilizadas no arrefecimento dos sistemas de descarga das escórias e cinzas da caldeira. Para fazer face a situações em que não seja possível a reutilização deve ser assegurado o encaminhamento destas águas residuais para tratamento na ETARI da Celtejo.	Fase de exploração	Pós-avaliação

Resíduos

Resíduos gerados na atividade

Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Assegurar o armazenamento dos resíduos (cinzas, escórias, poeiras de caldeiras e areias de leitos fluidizados) em condições adequadas, garantindo a inexistência de águas pluviais contaminadas e a		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20170607000929
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1002-d79a-18a8-eacb

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
dispersão de poeiras. Os locais devem ser impermeabilizados e eventuais escorrências devem ser drenadas para a ETARI da Celtejo.	Fase de exploração	Pós-avaliação

Ruido

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Adotar medidas de minimização adicionais às indicadas, podendo para o efeito serem instaladas barreiras acústicas redimensionadas para que passem a dar resposta ao reforço de eficácia final a obter ou, em alternativa, combinar a instalação das barreiras propostas com medidas adicionais ao nível das fontes mais críticas em termos das emissões sonoras.	Fase de exploração	Pós-avaliação
Limitar a circulação de tráfego exclusivamente ao período diurno.	Fase de exploração	Pós-avaliação
Sempre que haja alteração nos principais equipamentos com emissão de ruído deverá ser efetuada nova monitorização.	Fase de exploração	Pós-avaliação
Proibir a receção de biomassa fora do período diurno por forma a evitar acréscimo de ruído junto as habitações localizadas próximas da entrada para a unidade industrial.	Fase de exploração	Pós-avaliação
Implementar o programa de monitorização relativo ao ambiente sonoro no sentido de verificar o cumprimento do RGR. Face aos resultados da monitorização, caso se verifique o incumprimento dos valores limite legais, deverão ser implementadas medidas de mitigação no sentido de garantir o seu cumprimento. Os locais de avaliação devem coincidir com os pontos P1A, P2, P6, P7A e P7B.	1 ano	Pós-avaliação
A realização das campanha de medições deve ser efetuada após a implementação das medidas de minimização, devendo o relatório conter comprovativos da sua adoção. Caso nessa campanha sejam detetados valores acima dos limites legais, deverá ser efetuada nova campanha após a adoção de medidas de minimização suplementares.	1 ano	Pós-avaliação

Medidas / Condições a cumprir relativas a arqueologia e ou património cultural

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Sempre que se desenvolverem ações de manutenção, reparação ou de obra, deve ser fornecida ao empreiteiro para consulta a Carta de Condicionantes atualizada, com a implantação de todos os elementos patrimoniais identificados, quer no EIA quer com os que se venham a identificar na fase de construção.	Fase de exploração	Pós-avaliação
Sempre que ocorram trabalhos de manutenção, reparação ou de obra, que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20170607000929
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1002-d79a-18a8-eacb

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
anteriormente não afetadas pela construção (e que não foram alvo de intervenção), deve efetuar-se o Acompanhamento Arqueológico destes trabalhos e cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de construção, monitorizando ainda o estado de conservação dos sítios situados na área de incidê	Fase de exploração	Pós-avaliação

Medidas / Condições a cumprir relativas a socioeconomia

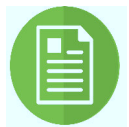
Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Até 6 meses após o início da fase de exploração do projeto deve ser elaborado e submetido junto da autoridade de AIA um Estudo de Tráfego que possibilite analisar as condições de fluidez e de circulação na rede viária existente, sobre a jurisdição da Infraestruturas de Portugal. Este estudo deve avaliar a necessidade de proceder a alterações na rede rododiferroviária.	6 meses	Pós-avaliação



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Apresentar um plano de desativação do projeto, referindo especificamente as ações a ter lugar, impactes previsíveis e medidas de minimização, destino a dar a todos os elementos a retirar do local, bem como, um plano de recuperação final de todas as áreas afetadas. O referido plano é aplicável tanto à desativação total do projeto como às ações de desativação parcial do mesmo.	Último ano de exploração	Pós-avaliação



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Comunicações a efetuar à Administração



CÓDIGO DOCUMENTO: D20170607000929
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1002-d79a-18a8-eacb

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Tipo de informação/Parâmetros	Formato de reporte	Data de reporte	Entidade
A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início e do termo das fases de construção e de exploração do projeto, bem como do respetivo cronograma da obra, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências em matéria de pós-avaliação.	Comunicação	Previamente ao início da fase de construção	Autoridade de AIA



ANEXOS TUA

Anexos

Código	Anexo	Descrição
C000926	AnexoTUA_AIA2946.pdf	Anexo TUA - Regime Jurídico de AIA
C000927	Parecer da CA_AIA2946.pdf	Parecer da CA
C000928	RCP_AIA2946.pdf	Relatório CP

Regime Jurídico de AIA – Anexo ao TUA

Designação do projeto	Central de Cogeração (associada à Nova Caldeira de Recuperação) e Central de Biomassa de Vila Velha de Ródão
Fase em que se encontra o projeto	Projeto de Execução
Tipologia do projeto	Anexo II, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1.º, n.º 3, alínea b) subalínea i) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro
Localização (freguesia e concelho)	Freguesia e Concelho de Vila Velha de Ródão, Distrito de Castelo Branco
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2.º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro)	Não são afetadas áreas sensíveis definidas nos termos do disposto na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro
Proponente	EDP produção - Bioelétrica, S.A. para a Central de Biomassa Celtejo - Empresa de Celulose do Tejo, S.A. para a Central de Cogeração (associada à Nova Caldeira de Recuperação)
Entidade licenciadora	Direção-Geral de Energia e Geologia
Autoridade de AIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Descrição sumária do projeto	<p>Os projetos da Central de Biomassa de Vila Velha de Ródão e da Central de Cogeração, associada à Nova Caldeira de Recuperação, localizam-se no perímetro industrial da CELTEJO.</p> <p>O projeto da Central de Biomassa tem por objetivo a produção de energia elétrica a partir de biomassa com a potência térmica instalada de 99,8 MWt (à qual corresponde a potência máxima elétrica instalada de 30 MWe e a potência elétrica de injeção de 25,5 MWe), que permitirá a produção de 214 GWh/ano de energia elétrica a partir de fontes de energia renovável, biomassa florestal.</p> <p>Contribuirá para a otimização da recolha de biomassa florestal residual e a limpeza das matas, das propriedades do Grupo ALTRI e de terceiros, com a consequente redução efetiva dos incêndios.</p> <p>A Nova Caldeira de Recuperação será implantada em espaço contíguo à Central de Biomassa e permitirá o aproveitamento do licor negro para produção de energia elétrica pela sua utilização como combustível, permitindo à CELTEJO a</p>
-------------------------------------	--

	<p>produção de energia para o processo sem recurso ao consumo de combustíveis fósseis (gás natural e fuelóleo). Esta nova caldeira de recuperação está associada a uma turbina e gerador e permitirá a produção de energia elétrica, para autoconsumo por parte da CELTEJO, de cerca de 263 GWh/ano.</p> <p>O projeto insere-se na estratégia definida para a política energética nacional, pela construção de uma central de produção de energia elétrica, a partir da valorização energética de biomassa florestal que permitirá ir ao encontro dos objetivos de diminuição da dependência energética nacional e da redução da emissão de gases de efeito estufa.</p>
--	---

<p>Síntese do procedimento</p>	<p>O presente procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) teve início a 26/01/2017, após receção de todos os elementos necessários à boa instrução do mesmo.</p> <p>A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes da APA, da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) e da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG).</p> <p>A metodologia adotada para concretização deste procedimento de AIA contemplou as seguintes fases:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apreciação da Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), da documentação adicional e consulta do projeto de execução: <ul style="list-style-type: none"> – Foi considerada necessária a apresentação de elementos adicionais, os quais foram submetidos pelo proponente sob a forma de Aditamento ao EIA. – Após análise deste documento, foi considerado que o mesmo, de uma maneira geral, dava resposta às lacunas e dúvidas anteriormente identificadas pelo que o EIA foi declarado conforme a 06 de abril de 2017. – No entanto, e sem prejuízo de ter sido dada a conformidade ao EIA, a CA considerou que persistiam ainda questões/elementos por apresentar e esclarecer, pelo que foi solicitada a apresentação de elementos complementares relativos ao ambiente sonoro. • Abertura de um período de Consulta Pública, que decorreu durante 15 dias úteis, desde 10 de abril a 3 de maio de 2017. • Solicitação de parecer específico à Câmara Municipal e Vila Velha de Ródão à Junta de Freguesia de Vila Velha de Ródão e à Associação Empresarial da Beira Baixa. • Visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto, onde estiveram presentes representantes da CA, do proponente e da equipa que
---------------------------------------	---

	<p>elaborou o EIA.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apreciação ambiental do projeto, com base na informação disponibilizada no EIA, respetivo Aditamento e Elementos Complementares, tendo em conta as valências das entidades representadas na CA, integrada com as informações recolhidas durante a visita ao local e ponderados todos os fatores em presença e a participação pública. • Elaboração do Parecer Final da CA, que visa apoiar a tomada de decisão relativamente à viabilidade ambiental do projeto. • Preparação da proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA), tendo em consideração o Parecer da CA e o Relatório da Consulta Pública.
<p>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</p>	<p>No âmbito da consulta às entidades externas à CA, prevista no n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, foram recebidos os pareceres da Associação Empresarial da Beira Baixa (acicb) e do Município de Vila Velha de Ródão, que se manifestaram favoravelmente ao projeto, sendo referido pela acicb que o projeto irá contribuir para a fixação da população e para a criação de novos postos de trabalho, com impacte positivo na dinamização da economia local.</p>
<p>Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão</p>	<p>Em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a Consulta Pública decorreu durante 15 dias úteis, desde 10 de abril a 3 de maio de 2017.</p> <p><u>Síntese dos resultados da Consulta Pública</u></p> <p>A <i>Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural</i> refere que nada tem a opor relativamente ao projeto em análise.</p> <p>A <i>Autoridade Nacional de Aviação Civil</i> refere que a chaminé deve ser dotada de balizagem diurna e luminosa, conforme o disposto na Circular Aeronáutica 10/03, de 6 de maio.</p> <p>O <i>Turismo de Portugal, I.P.</i> refere a proximidade de alguns empreendimentos turísticos, pelo que considera muito importante a implementação das medidas de mitigação e planos de monitorização previstos, designadamente no que se refere ao ruído, qualidade do ar e da paisagem.</p> <p>A <i>Infraestruturas de Portugal I.P.</i> informa que a área de objeto em estudo não interfere diretamente com a Rede Rodoferroviária existente e projetada sob a sua jurisdição. A rede rodoviária de maior proximidade é a EN241 que, de acordo com a legislação em vigor (lei n.º 34/2015, de 27 de abril), que aprova o novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, não compromete a área de proteção da estrada, dado o afastamento da área objeto de estudo em relação EN241.</p>

	<p>Informa que, será conveniente realizar um Estudo de Tráfego, dado que o tráfego rodoviário anual gerado pelo funcionamento da central irá aumentar, podendo o mesmo comprometer as condições de fluidez e circulação na rede viária sobre a sua jurisdição.</p> <p>Refere, ainda, que caso haja alterações na rede rodoferroviária, será necessário um projeto aprovado por esta entidade, bem como a sua execução, necessitará, da respetiva autorização.</p> <p><u>Consideração dos resultados da Consulta Pública na decisão</u></p> <p>As pretensões acima elencadas foram consideradas na avaliação desenvolvida, destacando-se, em particular, a pretensão na ANAC de dotar a chaminé de balizagem diurna e noturna, e a recomendação da IP relativa à realização de um Estudo de Tráfego.</p>
<p>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</p>	<p>O local do Projeto em avaliação não se encontra inserido em qualquer Área Protegida ou Sítio Classificado da Rede Natura, não sendo abrangido por áreas da Reserva Ecológica Nacional ou pela Reserva Agrícola Nacional.</p> <p>Em termos de Ordenamento do Território, para o local do projeto vigora a 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vila Velha de Ródão, aprovada pelo Aviso n.º 13372/2015, de 16 de novembro.</p> <p>De acordo com a Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, deste Plano, o terreno localiza-se em “Solos Urbanizados – Espaços de Atividades Económicas”.</p> <p>Segundo o artigo 53.º do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM de Vila Velha de Ródão, os Espaços de Atividades Económicas são as áreas que se “destinam à instalação preferencial de atividades industriais e empresariais, bem como outras com funções complementares”. Verifica-se assim que é admitido um conjunto de atividades entre as quais os estabelecimentos industriais.</p> <p>De acordo com o artigo 54.º do Regulamento:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. <i>Nestes espaços “são admitidos estabelecimentos industriais, atividades empresariais, de armazenagem e logísticas, atividades relativas a operação de gestão de resíduos, bem como comércio, serviços, estabelecimentos hoteleiros, equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva.</i> 2. <i>Sem prejuízo de legislação em vigor, a instalação de novos estabelecimentos industriais fica obrigada a salvaguardar o bem-estar e qualidade de vida da população, considerando, nomeadamente os impactes negativos decorrentes da emissão de efluentes líquidos ou gasosos, ou de níveis de ruído considerados incompatíveis com a função habitacional envolvente.</i> <p>No que diz respeito ao regime de edificabilidade, de acordo com o artigo 55.º do referido Regulamento, estes espaços têm de cumprir os seguintes</p>

condicionamentos e parâmetros:

1. Nos Espaços de atividades económicas a ampliação e alteração de edifícios, bem como a edificação nova, têm que cumprir os seguintes parâmetros:

a) O índice máximo de utilização admitido é de 0,60;

b) O índice máximo de impermeabilização é de 80%;

c) A altura da fachada do volume edificado não pode exceder os 12 metros, exceto nos casos tecnicamente justificados;

d) Sem prejuízo da necessidade de cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente no que respeita às condições de segurança contra incêndios em edifícios, o afastamento mínimo das edificações face ao limite frontal do lote é de 10 metros e, face ao limite lateral e de tardoz, é de 6 metros, com exceção para as fachadas das construções geminadas ou em banda coincidentes com a estrema do lote ou parcela.

1 - Nos casos previstos no número anterior, a integração paisagística tem que ser assegurada, bem como as condições morfológicas do terreno, e é obrigatório proceder ao tratamento dos espaços exteriores e à plantação de uma cortina arbórea envolvente à totalidade do espaço.

Verifica-se assim o cumprimento dos usos admitidos e parâmetros de edificabilidade previstos na 1.^a Revisão do PDM de Vila Velha de Rodão, nomeadamente o índice máximo de utilização, índice máximo de impermeabilização e afastamentos mínimos.

Com efeito, com a construção dos dois edifícios previstos com áreas de 3.100 m² e de 1.700 m², a área coberta existente passa de 46.800 m² para 51.600 m², resultando assim um índice de utilização de solo de 0,14% e um índice de impermeabilização de 14,52 %. (tomando por base o valor referido de área impermeabilizada de 60.595 m² tendo sido subtraído 4.800 m² dos novos edifícios que entram na contabilização da área coberta).

Face do exposto, verifica-se a conformidade da pretensão com a 1.^a Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Velha de Ródão no que concerne ao uso permitido para aquela categoria de “Espaço de Atividades Económicas”.

Relativamente aos parâmetros de edificabilidade consagrados para o local, nomeadamente o índice máximo de utilização, índice máximo de impermeabilização, e afastamentos mínimos, conforme impõe o artigo 55.º do Regulamento da 1.^a Revisão do PDM, verifica-se o seu cumprimento genérico devendo no entanto a sua confirmação ser verificada pela autarquia em sede de licenciamento, nomeadamente quanto ao parâmetro “altura da fachada”, conforme dispõe a alínea c) do artigo 55 e ao cumprimento do ponto 2 do mesmo artigo, relativo ao tratamento dos espaços exteriores.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão

A presente proposta de DIA é fundamentada no Parecer da CA e no Relatório da Consulta Pública.

No âmbito da avaliação e dadas as características e dimensão do projeto e do seu local de implantação foram considerados como fatores ambientais relevantes:

- O Ambiente Sonoro, tendo-se verificado violações do critério de incomodidade legalmente estabelecido no Regulamento Geral do Ruído (D.L. nº 9/2007);
- A Qualidade do Ar / Emissões Gasosas, pelo aumento das emissões atmosféricas, com impacte negativo, pouco significativo;
- A Socioeconomia, pelos impactes positivos significativos a nível local, regional e nacional, pela dinamização nas atividades económicas e criação de emprego, e pelos impactes negativos para a população, decorrentes do aumento de tráfego afeto à Unidade Industrial, do aumento das emissões atmosféricas e ao nível do ambiente sonoro.

No que respeita ao Ambiente Sonoro, de modo a que a CELTEJO venha a dar cabal cumprimento aos limiares legalmente estabelecidos, haverá necessidade de virem a ser adotadas medidas de minimização adicionais às indicadas, podendo para o efeito serem instaladas barreiras acústicas redimensionadas para que passem a dar resposta ao reforço de eficácia final a obter ou, em alternativa, combinar a instalação das barreiras propostas com medidas adicionais ao nível das fontes mais críticas em termos das emissões sonoras.

Sobre a Qualidade do Ar/Emissões Gasosas, verifica-se que apesar do aumento das emissões atmosféricas, as quantidades de poluentes emitidas continuarão a respeitar os valores limite legislados, pelo que os impactes são pouco significativo, apesar de negativos, diretos, prováveis, permanentes e cumulativos. O regime legal aplicável a emissões atmosféricas e as restrições a impor, em sede de licenciamento ambiental, irão garantir uma adequada monitorização das emissões gasosas, não se justificando no âmbito do procedimento de AIA, a imposição de quaisquer condicionantes, medidas de minimização ou monitorização.

Relativamente à Socioeconomia salientam-se os impactes positivos significativos, considerando-se que o projeto contribui, na fase de construção, para a dinamização das atividades económicas e criação de emprego, a nível local/regional mais acentuada. Na fase de exploração, a componente regional/nacional assume preponderância, com os decorrentes ganhos estratégicos e estruturantes refletidos na economia, na prevenção dos incêndios florestais e na redução da emissão de gases com efeitos de estufa. No que respeita aos impactes negativos, salientam-se os impactes cumulativos no ambiente sonoro e na qualidade do ar, pela proximidade de outras unidades

	<p>industriais existentes, contudo minimizáveis, na generalidade, com a adoção de medidas.</p> <p>Assim, face aos impactes positivos identificados e tendo em consideração que os impactes negativos acima referidos podem ser, na sua generalidade, suscetíveis de minimização, emite-se decisão favorável, condicionada ao cumprimento dos termos e condições impostas no Título Único de Ambiente, no âmbito do regime jurídico de AIA.</p>
--	--

Índice de avaliação ponderada dos impactes ambientais	<p>Na sequência da avaliação desenvolvida, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, procedeu-se à determinação do índice de avaliação ponderada de impactes ambientais, tendo sido obtido um resultado de 4.</p>
--	---

Decisão	
Favorável condicionada	

Entidade de verificação da DIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
---------------------------------------	--------------------------------------

Data de emissão	7 de junho de 2017
------------------------	--------------------

Validade da DIA	<p>Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a presente decisão caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto.</p>
------------------------	---